



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ:**  
**06.096.655/0001-91**

**CONTRATO**

**CONTRATO Nº 022/2022**  
**PROC. ADM. Nº 040/2022.**  
**ADESÃO Nº 009/2022**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA E A EMPRESA WA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (WA DISTRIBUIDORA SAUDE), NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ OUTRAS SECRETARIAS, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. TALES ALVES PARANHOS DO VALE, portador do RG sob nº 000021579794-9 SESP/MA, inscrito(a) no CPF nº 751.290.433-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e empresa **WA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (WA DISTRIBUIDORA SAUDE)**, inscrita no CNPJ Nº 37.014.105/0001-00, localizada na Rua Murilo Braga, nº 721, Bairro Vermelho, CEP 64.019-350, Teresina-PI, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ABÝHELLES SOARES VIANA, portador da Carteira de Identidade nº 2734437 expedida pelo órgão SSP/PI, e CPF nº 029.461.213-05,, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **Adesão Nº. 009/2022 - CPL/PMAC** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2022**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, conforme descrito na Ata de Registro de Preços n.º 010/2022 do Pregão Eletrônico nº 011/2022-SRP do Município de Altos/PI.

Item	Descrição	Apresentação	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	ÁCIDO MURIÁTICO 1L	LTO	38	Retiro	R\$ 5,63	R\$ 213,94
2	ÁCIDO SODA CÁUSTICA, POTE COM 500G	UND	11	Retiro	R\$ 10,50	R\$ 115,50
3	ADITIVO ALCALINO 50L	GALAO	4	Ricek	R\$ 729,00	R\$ 2.916,00
4	ÁGUA SANITÁRIA 1L C/12 UNIDADES	CX	375	Dulago	R\$ 26,57	R\$ 9.963,75
5	ALCOOL EM GEL 500 ML. C/ 12 UND	CX	88	Retiro	R\$ 57,50	R\$ 5.060,00
6	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 65° INPM - 500G	UND	44	Retiro	R\$ 7,50	R\$ 330,00
7	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1L	UND	1250	Retiro	R\$ 8,52	R\$ 10.650,00
8	ALVEJANTE LIQUIDO 50L	GALAO	6	Ricek	R\$ 774,00	R\$ 4.644,00
9	AMACIANTE	UND	375	Dulago	R\$ 4,60	R\$ 1.725,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ:**  
**06.096.655/0001-91**

11	BALDE DE PLÁSTICO C/ TAMPA 60L	UND	50	Nobre	R\$ 92,00	R\$ 4.600,00
12	BALDE DE ZINCO MÉDIO, 101	UND	15	Vonder	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
14	BALDE PLÁSTICO 12 L	UND	36	plastmar	R\$ 16,35	R\$ 588,60
17	BALDE PLÁSTICO 30 L	UND	11	plastmar	R\$ 52,00	R\$ 572,00
18	BORRIFADOR PLASTICO 500ML	UND	62,5	Plast lima	R\$ 6,00	R\$ 375,00
19	BOTA APROPRIADA P/ LIMPEZA BRANCA	PAR	18,75	Marluvas	R\$ 54,00	R\$ 1.012,50
20	CARRO P/ LIMPEZA PROFISSIONAL CAP.32LTS C/ ESPREMEDOR	UND	2	Nobre	R\$ 1.499,00	R\$ 2.998,00
21	CESTO DE LIXO C/PEDAL 30LTS	UND	31	Plasutil	R\$ 62,50	R\$ 1.937,50
24	CESTO TELADO P/LIXO CAP.8,5LTS	UND	44	New baby	R\$ 6,00	R\$ 264,00
26	COLETOR DE LIXO CAP 120LTS C/ RODÍZIOS MATRESISTENTE FÁCIL LIMPEZA C/ ALÇA	UNID	6	Nobre	R\$ 439,00	R\$ 2.634,00
27	COLETOR PERFURO CORTANTE 20LT	UND	625	Descarpack	R\$ 17,00	R\$ 10.625,00
28	COLHER DESCARTAVEL	PCT	2500	plastrio	R\$ 3,60	R\$ 9.000,00
29	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA 180 ML C/100 UND.	PCT	1250	Total plast	R\$ 5,52	R\$ 6.900,00
30	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ 50ML CX C/5000 UND	PCT	187	Fon plast	R\$ 2,85	R\$ 532,95
31	COPO TERMICO DE ISOPOR	CXA	6	Fon plast	R\$ 347,00	R\$ 2.082,00
32	DESINFETANTE DESINCRUSTANTE ALCALINO	LTO	37	Nobre	R\$ 119,00	R\$ 4.403,00
33	DESINFETANTE HOSPITALAR	LTO	62	Nobre	R\$ 104,00	R\$ 6.448,00
34	DESINFETANTE LÍQUIDO CX. C/12 FRASCOS DE 1L	CX	375	Dulago	R\$ 44,50	R\$ 16.687,50
35	DESODORIZADOR DE AR , 400ML, CAIXA C/12 FRASCO	CX	62	Bom ar	R\$ 319,00	R\$ 19.778,00
36	DETERGENTE LÍQUIDO 5 LITROS CX.C/04 UNID	CX	50	Limpemax	R\$ 152,00	R\$ 7.600,00
37	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML, CX.C/24 UNID	CX	125	Dulago	R\$ 49,00	R\$ 6.125,00
38	DISPENSADOR DE ÁLCOOL GEL	UND	18	Nobre	R\$ 30,00	R\$ 540,00
39	DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO	UND	18	Nobre	R\$ 39,00	R\$ 702,00
40	DISPENSER PARA COPOS	UND	63	Nobre	R\$ 56,00	R\$ 3.528,00
43	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE	UND	63	V maranhão	R\$ 9,00	R\$ 567,00
47	ESPONJA DUPLA FACE	UND	625	Jeitosa	R\$ 1,19	R\$ 743,75
51	HIPOCLORITO 05LTS 1% CAIXA C/04	CX	10	Limpemax	R\$ 70,00	R\$ 700,00
52	INSETICIDA, A BASE DE ÁGUA, EM AEROSOL, EMBALAGEM COM 300ML	UND	188	Baygon	R\$ 11,10	R\$ 2.086,80
53	LIMPA ALUMINIO CX C/24UND 500ML	CX	63	Dulago	R\$ 60,00	R\$ 3.780,00
54	LIMPA VIDRO 500ML C/12UND	CX	6	sol	R\$ 70,00	R\$ 420,00
55	LIMPADOR DE CERÂMICA E AZULEJO 1000ML	UND	625	Pra Limpar	R\$ 9,00	R\$ 5.625,00
56	LUVA SERVIÇOS GERAIS GRANDE	PAR	225	Nobre	R\$ 4,00	R\$ 900,00
57	LUVA SERVIÇOS GERAIS MÉDIA	PAR	225	Nobre	R\$ 4,30	R\$ 967,50
58	LUVA SERVIÇOS GERAIS PEQUENA	PAR	225	Nobre	R\$ 4,30	R\$ 967,50
59	NEUTRALIZANTE 50L	GALAO	13	Ricek	R\$ 800,00	R\$ 10.400,00
60	PÁ P/ LIXO DE PLÁSTICO GRANDE	UND	19	V maranhão	R\$ 9,75	R\$ 185,25
62	PÁ P/ LIXO DE ZINCO CABO LONGO	UND	19	V maranhão	R\$ 10,50	R\$ 199,50
67	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO 20X21 C/1.000FL	PCT	188	especial	R\$ 12,00	R\$ 2.256,00
68	PAPEL TOALHA PCT C/ 12UND	PCT	138	familiar	R\$ 4,80	R\$ 662,40
69	PEDRA P/ VASO SANITÁRIO	UND	688	Polial	R\$ 2,20	R\$ 1.513,60
70	PULVERIZADOR SPRAY PRESSAO MANUAL 1LT	UND	125	Vonder	R\$ 140,00	R\$ 17.500,00
71	QUENTINHAS DE ISOPOR	CXA	125	Mello	R\$ 81,00	R\$ 10.125,00
72	RODO DE BORRACHA 60CM	UND	188	V maranhão	R\$ 24,70	R\$ 4.643,60



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ:**  
**06.096.655/0001-91**

76	SABÃO EM BARRA CÔCO CX C/50 UND 200G	CX	31	Retiro	R\$ 109,00	R\$ 3.379,00
77	SABÃO EM BARRA CX C/50UND 200G	CX	50	Retiro	R\$ 104,00	R\$ 5.200,00
78	SABÃO EM BARRA NEUTRO CX C/50UND 200G	CX	38	Retiro	R\$ 108,00	R\$ 4.104,00
79	SABÃO EM PÓ CX C/20UND 500G	CX	125	yapo	R\$ 72,00	R\$ 9.000,00
80	SABONETE DE 90G PCT C/12UND	PCT	19	Ype	R\$ 39,00	R\$ 741,00
81	SABONETE LÍQUIDO 5L	UND	175	Limpemax	R\$ 26,00	R\$ 4.550,00
82	SACO P/ LIXO INFECTANTE BRANCO 100L PCT C/ 10	PCT	125	Rava	R\$ 7,00	R\$ 875,00
83	SACO P/ LIXO INFECTANTE BRANCO 200L PCT C/ 10	PCT	125	Rava	R\$ 8,00	R\$ 1.000,00
84	SACO P/LIXO PCT C/05 UND CAP 100LTS	PCT	1875	cvs	R\$ 2,60	R\$ 4.875,00
85	SACO P/LIXO PCT C/10 UND CAP 30LTS	PCT	1875	cvs	R\$ 4,40	R\$ 8.250,00
86	SACO P/LIXO PCT C/10 UND CAP 50LTS	PCT	1875	cvs	R\$ 2,65	R\$ 4.968,75
87	SACO P/LIXO PCT C/10 UND CAP 60LTS	PCT	1875	cvs	R\$ 4,60	R\$ 8.625,00
88	SACO P/LIXO PCT C/20 UND CAP 15LTS	PCT	1875	cvs	R\$ 4,60	R\$ 8.625,00
90	SACOLA 30 X 45	PCT	100	cvs	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00
94	SUPORTE PARA CAIXA PERFURO CORTANTE	UND	38	Qualiti	R\$ 146,00	R\$ 5.548,00
96	TOALHA DE ROSTO	UND	63	Enxuta wind	R\$ 13,00	R\$ 819,00
97	VASSOURA DE PALHA	UND	38	V maranhão	R\$ 2,30	R\$ 87,40
98	VASSOURA DE PÊLO C/ CABO	UND	50	V maranhão	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
100	VASSOURA PIAÇAVA C/ CABO	UND	63	V maranhão	R\$ 10,80	R\$ 680,40
101	VASSOURAO DE GARI 40CM	UND	25	V maranhão	R\$ 26,00	R\$ 650,00
						R\$ 299.721,69

**Parágrafo único** – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Eletrônico n.º011/2022**, juntamente com seus anexos e de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal n.º 20/2017, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço unitário, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue/executado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor global para a aquisição/execução do objeto é de **R\$ 299.721,69 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte um reais e sessenta e nove centavos)**, em moeda corrente nacional, daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo contratado, devidamente atestada.

**Parágrafo único** – A fatura, depois de protocolada, será conferida e certificada pelo Contratante. No caso de se verificarem divergências em relação à regularidade do documento será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à Contratada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ:**  
**06.096.655/0001-91**

As despesas provenientes deste processo correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

021003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
021006 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO  
021007 - SEC.MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR  
021005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
021011 – SECRETARIA MUN DE OBRAS INFRAESTRUTURA  
021010 – SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E PESACA

**PROJ/ATIVIDADE**

04.122.0052 2007 – Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças  
10.302.0017 2024 – Manutenção da Secretaria, Municipal de Saúde  
08.122.0019 2025 – Manutenção da Sec. municipal de Assistência Social  
12.361.0200 2014 – Manutenção Da Sec de Educação  
12.361.0200 2017 – Manutenção do QSE  
12.361.0200 2792 – Capacitação e Treinamentos  
12.361.0200 2018 – Manutenção PDDE  
12.361.0200 2019 – Manutenção do PNAT  
15.122.0005 2045 – Manutenção da sec.de obras infraestrutura  
20.122.0009 2041 – Manutenção da Sec. De Agicultura e pesca

**ELEMENTO/DESPESA**

3.3.90.30.00 Material de consumo

**FONTE DE RECURSO**

R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, REPASSE 15%, REPASSE 5%, REPASSE 25%, PNAT, QSE, PDDE, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMASIS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O preço estabelecido no presente contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido

anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IGPM ou outro que vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, sendo contado a partir da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – A execução do objeto contratual deverá seguir estritamente o disposto no edital de licitação e neste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ:**  
**06.096.655/0001-91**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I I - Efetuar o pagamento ajustado;

II II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

I I - Entregar e/ou executar o objeto na forma ora ajustada, bem como cumprir todas as obrigações contratuais, inclusive as acessórias;

II II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

III III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV IV - Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo.

**Parágrafo Terceiro** – O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato e pelo atesto da (s) Nota (s) Fiscal (is) será (ão) .

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) **do valor total da contratação.**

**Parágrafo Primeiro** – A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este contrato, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre **o valor total da contratação.**

**Parágrafo Segundo** – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20% (vinte por cento), calculada sobre **o valor total da contratação.**

**Parágrafo Terceiro** – Quando ocorrer atraso no pagamento de conta decorrente da contratação será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666 de 1993.

**Parágrafo único** – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO<sup>1</sup>**

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I I - “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ:**  
**06.096.655/0001-91**

II II - “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

I III - “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

II IV - “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

III V - “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Primeiro** – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**Parágrafo Segundo** – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, e, subsidiariamente, os termos deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666 de 1993 e dos Princípios Gerais do Direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto - MA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ:**  
**06.096.655/0001-91**

Afonso Cunha - MA, 16 de dezembro de 2022

**TALES ALVES PARANHOS DO VALE**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**Pela CONTRATANTE**

---

**ABÝHELLES SOARES VIANA**  
**WA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (WA**  
**DISTRIBUIDORA SAUDE)**  
**Pela CONTRATADA**